



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 151/2017

PLE 151/2017

Autoriza o Município de Ivaiporã/PR a ceder mediante Cessão de Uso, os bens públicos que especifica à **ART & VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO**, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ivaiporã autorizado a ceder mediante Cessão de Uso à **ART & VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.803.943/0001-31, com sede a rua Antonina, 65, centro Município de Ivaiporã/PR, os bens especificados no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Os bens descritos no anexo I da presente Lei, destinar-se-ão, única e exclusivamente a fortalecer o empreendedorismo, fomentar o desenvolvimento da economia local e incentivar as pequenas iniciativas do cooperativismo.

Art. 2º A cessão objeto da presente Lei vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse de ambas as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da conversão e manutenção dos bens, correrão por conta da **ART & VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO**

Art. 4º A **ART & VEST** não poderá transferir, sublocar, ceder, emprestar, arrendar, total ou parcialmente, o bem e/ou seu uso a terceiros, mesmo que a título precário, oneroso ou gratuito, sem prévio e expresso consentimento do Executivo Municipal.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, as partes assinarão Termo de Cessão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será veiculada no Diário Oficial do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (12/12/2017).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 151/2017

Parte integrante do PLE 151/2017

ANEXO I

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01.	18192	Máquina Pesponteira Fenix
02.	18193	Máquina de cós Marbor
03.	18194	Máquina Galoneira Singer
04.	18197	Maquina Overlok Industrial
05.	18228	Mesa para máquina de costura em fórmica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 151/2017

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei nº 151/2017, que autoriza o Município de Ivaiporã/PR a ceder mediante Cessão de Uso, os bens públicos que especifica à **ART & VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO**, e dá outras providências.

A presente proposta tem como objetivo a concessão de autorização legislativa para que se possa ceder à **ART & VEST**, as máquinas de costura respectivas no intuito de fomentar a produção têxtil, melhorando a operacionalidade com reflexos diretos na qualidade de produção de vestuário através da presente Cessão, outrossim, visando fortalecer o empreendedorismo e incentivar as pequenas iniciativas do cooperativismo, ainda, o aumento no ingresso de divisas na economia local do nosso Município.

Expostas as razões determinantes, julgamos desnecessárias maiores considerações sobre a matéria.

Portanto, solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.803.943/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2010
NOME EMPRESARIAL ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS ão informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R ANTONINA	NÚMERO 065	COMPLEMENTO	
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ETICAIVP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3472-4522		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/12/2017 às 15:19:50** (data e hora de Brasília).

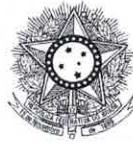
Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.803.943/0001-31

Certidão nº: 141730635/2017

Expedição: 12/12/2017, às 15:24:27

Validade: 09/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.803.943/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017351264-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.803.943/0001-31**

Nome: **ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO
CNPJ: 12.803.943/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:24 do dia 12/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2018.

Código de controle da certidão: **41D9.C77B.3641.72DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Parecer nº 3/2018 - PG

Interessado: Presidente do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a possibilidade de autorizar o Município de Ivaiporã a ceder mediante cessão de uso os bens públicos que especifica à Art & Vest – Cooperativa de Costura e Artesanato, e dá outras providências (PLE 151/2017).

Ementa: autorização legislativa – cessão de uso – máquinas de costura – Art & Vest – Cooperativa de Costura e Artesanato – inexistência de óbice legal.

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Photocopy N.º 15450

Ivaiporã, 23 de

17.02.18 Hs

de 18

Horas:

I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente desta Casa de Leis solicita a elaboração de um parecer jurídico sobre a possibilidade de autorizar o Município de Ivaiporã a ceder mediante cessão de uso os bens públicos que especifica à Art & Vest – Cooperativa de Costura e Artesanato, e dá outras providências.

É o relatório.

LABOR

LIBERDADE

II – FUNDAMENTAÇÃO

CONCÓRDIA

Inicialmente, ressalta-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se elas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescentes aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da abertura no que tange ao interesse público.

Com relação a competência para propositura do presente Projeto de Lei, convém ressaltar que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 38, XXXII prevê a competência do Município, ressalvada a do Estado, no que diz respeito de prover tudo quanto diga respeito aos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

assuntos de interesse local, cabendo-lhe, (...) dispor sobre autorização, permissão e concessão de uso de bens públicos municipais.” Enquanto que o art. 94, XXIII da mesma lei ressalta a competência privativa do Prefeito no que diz respeito a “providenciar sobre a administração dos bens do Município a sua alienação, na forma da lei”.

Cumpre observar que a Art & Vest – Cooperativa de Costura e Artesanato foi declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 1.993, de 6 de julho de 2011, a qual é constituída sob a forma de cooperativa, de natureza social, assistencial e econômica de caráter comum.

Dito isto, observa-se que no parágrafo único do art. 1º é exposto que o objetivo da cessão das máquinas de costura é única e exclusivamente para “fortalecer o empreendedorismo, fomentar o desenvolvimento da economia local e incentivar as pequenas iniciativas do cooperativismo”.

Sobre cessão de uso, Castro¹ entende ser um “ato unilateral de transferência gratuita de posse de um bem público, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no termo respectivo”, sendo que para cessão de uso de “equipamentos a terceiros dependerá de lei autorizativa específica”.

Importante se faz realçar que o Decreto Municipal nº 9.583/2012, nos artigos 93 ao 95 que tratam sobre cessão de uso por comodato declaram o seguinte:

Art. 93. A cessão de uso por comodato é a aquela aplicável aos bens móveis realizada mediante contrato, pelo qual se dá alguma coisa não fungível a outrem a título de empréstimo sem ônus consoante as disposições do Código Civil.

Art. 94. O comodatário é obrigado a conservar, como sendo sua, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato, ou natureza dela, sob a pena de responder por perdas e danos, sendo vedado ao mesmo, recobrar do comodante, as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

Art. 95. A cessão de uso de bens públicos móveis por comodato somente pode ser realizada a outros órgãos da administração pública, entidades não governamentais de reconhecida utilidade pública e instituições privadas assistenciais, comunitárias e associações de caráter não lucrativo.

¹ CASTRO, José Nilo de. Direito Municipal Positivo. 7. ed. ver. atual. – Belo Horizonte: Del Rey, 2010.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Nessa linha de análise vale dizer que o presente Projeto de Lei observou os requisitos formais para cessão de uso, que são: utilidade pública, conservação do bem por parte da cessionária, proibição de transferência para terceiros sem autorização expressa do Poder Executivo, Termo de Cessão de Uso publicado no Diário Oficial do Município.

Em virtude dessas considerações, frisa-se, por oportuno, que esta Casa de Leis tem a prerrogativa de exercer o controle externo da atividade do Poder Executivo, atribuição que lhe fora concedida pela própria Constituição Federal. Incumbe às Comissões competentes, então, determinar as diligências que sejam necessárias para certificar sobre a cessão de uso à Art & Vest.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se parecer pela inexistência de óbice legal que inviabilize a regular tramitação e apreciação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Edis.

É o parecer.

Ivaiporã, 23 de fevereiro de 2018.


Bruna Leonela da Silva Caetano
Procuradora Geral
OAB/PR 61.472



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 151/2017

Súmula: Autoriza o Município de Ivaiporã/Pr a ceder mediante Cessão de Uso, os bens públicos que especifica à Art & Vest – Cooperativa de Costura e Artesanato, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 151/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

José Aparecido Peres

Relator

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 151/2017

Súmula: Autoriza o Município de Ivaiporã/Pr a ceder mediante Cessão de Uso, os bens públicos que especifica à Art & Vest – Cooperativa de Costura e Artesanato, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 151/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 05 dias do mês de
março do ano de dois mil e dezoito.

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator

Ailton Stipp Kulcamp
Ailton Stipp Kulcamp

Presidente

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 151/2017

Súmula: Autoriza o Município de Ivaiporã/Pr a ceder mediante Cessão de Uso, os bens públicos que especifica à Art & Vest – Cooperativa de Costura e Artesanato, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 151/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 05 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

José Aparecido Peres

Presidente

Alex Mendonça Papin

Membro